



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
VINICIUS PEREIRA**



INDICAÇÃO

Indicamos à Mesa, na forma regimental, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, especialmente à Secretaria Municipal de Fazenda e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a adoção de providências para conceder isenção da taxa de esgoto a todos os moradores do distrito de Professor Souza, considerando que, embora exista estrutura física de estação de tratamento, a unidade não se encontra em funcionamento, resultando na cobrança indevida por serviço não prestado.

JUSTIFICATIVA

O distrito de Professor Souza possui, formalmente, estrutura física destinada ao tratamento de esgoto. Entretanto, a estação existente permanece inoperante, incapaz de realizar qualquer atividade de coleta, afastamento ou tratamento dos efluentes produzidos pela população local.

Assim, ainda que haja instalações construídas, não há prestação efetiva do serviço, tampouco disponibilidade concreta, requisito indispensável para legitimar a cobrança da taxa de esgoto. A natureza jurídica das taxas, conforme o art. 145, II, da Constituição Federal, exige prestação direta ou disponibilidade real e imediata do serviço ao contribuinte – condições inexistentes no distrito.

A manutenção da cobrança, tal como atualmente praticada, viola o princípio da contraprestação, configurando indevida oneração dos moradores e potencial enriquecimento ilícito da Administração, além de afrontar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e tipicidade tributária.

Os residentes de Professor Souza ainda arcaram, às suas próprias expensas, com soluções particulares de tratamento, como fossas sépticas, assumindo custos que deveriam ser evitados caso o serviço público estivesse devidamente disponível. A continuidade da cobrança impõe ônus injusto à comunidade, compromete a confiança da população no poder público e gera distorções no equilíbrio tributário municipal.

Por fim, a medida atende também ao princípio da isonomia tributária, evitando que contribuintes residentes em áreas sem atendimento sejam tributados de forma idêntica àqueles que possuem serviço efetivamente prestado ou disponibilizado. Diante disso, a concessão de isenção plena da taxa de esgoto aos moradores de Professor Souza revela-se medida necessária, legítima e urgente, devendo persistir enquanto a estação local não estiver plenamente operante e o serviço integralmente disponível à população.

Casimiro de Abreu, 01 de dezembro de 2025.

VINICIUS PEREIRA

Vereador